



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 29806/2019-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0021/2019-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG Nº 160.723 – SSP/MA., a seguir denominado **TJMA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, com sede à Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Calhau, CEP 65074-220, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **PMMA**, neste ato representada pelo **Coronel QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSÊCA**, Comandante Geral da **PMMA**, inscrito no CPF sob o nº 459.439.313-68, residente nesta cidade, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a Cessão Pelo **Tjma À Polícia Militar Do Maranhão** Do Sistema Digidoc – Sistema De Tramitação De Documentos E Processos Administrativos, Permitindo-Se A Adaptação Do Sistema Às Suas Necessidades Internas, Desenvolvendo Versão Própria A Seu Critério E Conveniência, Sem No Entanto Estabelecer Responsabilidade Recíproca Nas Atualizações Promovidas Pelos Partícipes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES TJMA

3.1. São atribuições e responsabilidades do TJMA:

3.1.1. Disponibilizar à **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, os códigos-fonte, *scripts* de banco de dados e executáveis do Sistema DIGIDOC em suas versões mais recentes;

3.1.2. Disponibilizar à **POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO** a propriedade intelectual dos códigos-fonte e *scripts* de banco de dados do Sistema DIGIDOC, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados e elementos de informação pertinentes à tecnologia;

3.1.3. Não se incluem no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do sistema, em especial aos sistema de gerenciamento de banco de dados e servidores de aplicação.

3.2. São atribuições e responsabilidades da POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO:

3.2.1. Zelar pelo uso adequado dos softwares comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

3.2.2. Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

3.2.3. Manter os nomes dos sistemas, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;

3.2.4. Corrigir as falhas que encontrar no sistema, informando ao **TJMA** sobre as mesmas e cedendo-lhes as correções;

3.2.5. Prestar suporte às suas unidades que utilizam os softwares;

3.2.6. Adaptar o sistema às suas necessidades, aperfeiçoar seus recursos e implementar novas funcionalidades de acordo com sua conveniência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento deste **TERMO** será feito pelos servidores David Cavassana Costa, Matrícula 129965 (titular), e Antônio Sá Fernandes Palmeira Filho, Matrícula 121459 (substituto), a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

5.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, afim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O presente **TERMO** não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O disposto neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** somente poderá ser alterado ou emendado por intermédio do Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou e força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.1. 8.2.A eventual rescisão deste **TERMO** não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste **TERMO** serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução comum.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Tribunal e Justiça do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste **TERMO** no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO** que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 15 de agosto 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Coronel QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSÊCA

Comandante Geral da PMMA



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5772019
(relativo ao Processo 298062019)
Código de validação: 2777FEA2BD

RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29806/2019-TJMA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO A CESSÃO PELO TJMA À POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO DO SISTEMA DIGIDOC – SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PERMITINDO-SE A ADAPTAÇÃO DO SISTEMA ÀS SUAS NECESSIDADES INTERNAS, DESENVOLVENDO VERSÃO PRÓPRIA A SEU CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA, SEM NO ENTANTO ESTABELECEER RESPONSABILIDADE RECÍPROCA NAS ATUALIZAÇÕES PROMOVIDAS PELOS PARTICÍPES. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS: 6.1 O TERMO NÃO IMPLICA EM QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE OS PARTICÍPES, DEVENDO CADA QUAL ARCAR COM OS CUSTOS PRÓPRIOS, INERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CORONEL QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSÊCA - COMANDANTE GERAL DA PMMA

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/08/2019 11:51 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

155/2019	22/08/2019 às 11:52	23/08/2019
----------	---------------------	------------